

# **AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para registro de preços para aquisição de peças para manutenção de poços artesianos no município, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG,29 de março de 2019.
Célio Santana
Prefeito Municipal



	PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS									
Informamos 02.09.20.13.392.130	•		•	de	recursos	orçamentários	à	conta	da	dotação:
Data:29/03/2019.										
					do Responsa istina Carne					
					105.300/O-					



# PROCESSO Nº 029/2019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, realizará procedimento de licitação nº 029/2019, modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, Critério de Julgamento "menor preço por item", nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 16/05/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

#### 1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças para manutenção de poços artesianos no município, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Anexo III deste edital de licitação.

- 2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1.Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.
- 3-ENTREGA DOS ENVELOPES
- 3.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- LOCAL: Sala de Licitação Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro Buenópolis/MG, A/C do pregoeiro, até ás 09:00 horas do dia 16/05/2019.
- 3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

5.1.2. Os chivelopes deverdo dinda indicar em sua parte externa e nontar os seguintes dizeres.
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º/ ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º/ ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- 3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.
- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 4. CREDENCIAMENTO
- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificarse, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de



abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 4.4 A comprovação da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, <u>ou outro órgão equivalente</u>, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.4.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.
- 5. PROPOSTAS COMERCIAIS
- 5.1 As propostas comerciais deveram ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 5.1.1.identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (email);
- 5.1.2.Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, inclusive, sua marca, modelo e especificação dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 5.1.3.apresentar preços unitários e totais dos produtos, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão);
- 5.1.4.Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.
- 5.1.5.Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.6.As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 5.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento:
- 5.1.8.Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55
- 5.1.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.1.10. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo VI.
- 5.1.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preco para cada item do objeto desta licitação
- 5.1.12Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
- 5.1.13A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- 5.1.14.A critério da administração, poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Peque no Porte (EPP).
- 5.1.15. Prazo de garantia não inferior a 12(doze) meses.
- 5.1.16. Apresentar declaração de garantia da qualidade dos produtos, Anexo IX.

# 6-HABILITAÇÃO

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



6.1.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado 6.1.6.Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 6.1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.1.10 Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.1.12. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:
- 6.1.12.1.Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- 6.1.13 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 6.1.14. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:
- 6.1.14.1– Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VII;
- 6.1.14.2.Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;
- 6.1.14.3. Declaração de Responsabilidades, conforme Anexo VIII;
- 6.1.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

# 7.SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.
- 7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.
- 8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 8.3.Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9-LANCES VERBAIS



- 9.1Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.É vedada a oferta de lance com vista ao empate
- 9.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.5.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

#### 10-JULGAMENTC

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 10.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 10.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.5 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.8.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas</u> no edital.
- 10.10 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.11 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 10.12.Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.13.A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 10.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por lote, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.15.Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 10.16.É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 10.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 10.18.Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



10.19.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

#### 11-RECURSOS

- 11.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 11.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.5..Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante, licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados
- 12-DA HOMOLOGAÇÃO
- 12.1.Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.
- 12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 13.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado
- 13.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados
- 13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado
- 13.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 13.8.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira
- 13.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote
- 13.10.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 14.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. 15 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
- 15.1.O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 15.2. .De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.3.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 15.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- 15.5.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 16-PAGAMENTO

- 16.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo Termo de referência. 16.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência. 17- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência:
- 17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) suspensão de execução do contrato de maneira injustificada, ou mesmo, sob alegação, de pedido de reequilíbrio financeiro.
- 17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

# 18. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 18.1- Poderão participar da presente licitação empresas na condição e ME e EPP interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 18.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 19- DISPOSICÕES GERAIS
- 19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2.Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.
- 19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.7.A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº 02.09.20.13.392.1301.1147.4.4.90.52.00-424, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.
- 19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, na Rua Ataliba Pereira, 99 centro Buenópolis/MG CEP: 39.230.000, email: <a href="mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br">licitacao@buenopolis.mg.gov.br</a>. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Buenópolis/MG, 29 de março de 2019.

Jovan Divino Figueiredo
Pregoeiro



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL								
PROCESSO LICITATORIO №/ PREGÃO PRESENCIAL №/								
1-Objeto:	Registro de preços para aquisição d	e peça	is para m	anutenção de poços	artesianos no	município.		
Prezados	s Senhores,							
conhecim responsa	pós, analisarmos minuciosamente t nento de todas as suas condiçõ bilidade o objeto epigrafado, em ate ia e seus anexos, pelo preço de:	es e	obrigaçã	ies, propomos exe	cutar, sob r	nossa integral		
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca/Produto	Valor Unit.	Valor Total		
01	, ,							
	VALOR TOTAL DO ITEM							
<ol> <li>Declarações:</li> <li>Declaramos que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completado objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PMB/MG</li> <li>Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.</li> <li>Condições gerais da proposta:</li> <li>A Proposta de Preços tem validade de 60(sessenta) dias contados da sua emissão.</li> <li>O prazo de entrega será de acordo com o item 05 do Anexo III –Termo de Referência.</li> </ol> OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital e seus anexos.								
	,		de	de	·			
	Carimbo, nome e assinatura do responsável legal							

Cargo-Nome da empresa licitante



# ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	situada	(rua, n°, bairro,
cidade e estado), CNPJ nº	por seu(s) repre	sentante(s) abaixo assinado(s),
credencia o Sr.(a)(s)	portador da Carteira de l	dentidade (RG) n°
órgão expedidor, C.P.F. nº	para representá-la pe	erante a Prefeitura Municipal de
Buenópolis, nos atos relativos aos Pregões, ¡		. ,
assinar a proposta apregoada, assinar Ata		
administrativa, denegar do direito de recurs		
concordar, discordar, transigir, desistir, firm		
informações, assinar contrato, enfim, pratic	•	olicitos ao fiel, perfeito e cabal
desempenho do presente credenciamento, no	os termos do Edital.	
<del></del>	, de de	·
ASSINATURA E CARIMBO DO REPR	PESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	Cartaira de identidade: CPF:
AGGINATORA E GARRINDO DO RELL	COLITAINTE ELOAE DA LIVII NEOA	Cartella de Identidade. Or 1.

# QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL PREGÃO Nº. 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2019

- 1 DO OBJETO JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Registro de preços para aquisição de peças para manutenção de poços artesianos no município.
- 2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:
- 2.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Buenopolis MG, diretamente no endereço designado pela NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, em horário de expediente do setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da NAF, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Buenópolis MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93. Segue os itens conforme solicitado:

Item	Produto – peças para manutenção de poços artesianos.	Unid	Quant
1.	067075 - CABO PP 3 X 6 MM	MT	500
2.	067076 - CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500
3.	067077 - CONTADOR D-25 AMP	UND	50
4.	067078 - CONTADOR D-32 AMP	UND	50
5.	067079 - BÓIA AUTOMÁTICA	UND	10
6.	000526 - CAPACITOR DE PARTIDA 270 – 324 UF	UND	60
7.	000527 - CAPACITOR PERMANENTE 50 UF +/- 10%	UND	60
8.	067080 - FUSÍVEL 35 AMP	UND	10
9.	000529 - RELE DE TEMPO	UND	60
10.	003654 - RELÉ DE NÍVEL	UND	30
11.	067081 - RELÉ TÉRMICO 12 - 18	UND	60
12.	067082 - RELÉ TÉRMICO 23 - 32	UND	60
13.	003656 - AMPERÍMETRO	UND	60
14.	000532 - VOLTÍMETRO	UND	60
15.	000533 - TIMER	UND	60
16.	067083 - CHAVE LIGA DESLIGA AUTOMÁTICA	UND	60
17.	000535 - PARA- RAIO	UND	30
18.	003657 - RELÉ FALTA DE FASE	UND	30
19.	067084 - CONTADOR 18 AMPERES	UND	30
20.	067085 - RELÉ TÉRMICO 16 - 24 AMPERES	UND	60
21.	067086 - FUSÍVEL 30 AMPERES	UND	10
22.	067087 - FUSÍVEL 25 AMPERES	UND	10
23.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMP MODELO DIN	UND	40
24.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMP MODELO DIN	UND	60
25.	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP MODELO DIN	UND	60
26.	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 400 V	UND	30
27.	074965 - TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 2"	PÇ	100
28.	074966 - TUBO GALVANIZADO 6 MTS 2"	PÇ	60
29.	074967 - TUBO GALVANIZADO 6 MTS 1 1/4"	PÇ	60
30.	074968 - TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1 1/4"	PÇ	100
31.	074969 - TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1,5"	PÇ	100
32.	074970 - TUBO GALVANIZADO 6 MTS 1,5"	PÇ	60
33.	074971 - LUVA GALVANIZADO 2"	PÇ	200
34.	074972 - LUVA GALVANIZADO 1,5"	PÇ	200
35.	074973 - LUVA GALVANIZADO 1 1/4"	PÇ	200
36.	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 2"	PÇ	60
37.	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4"	PÇ	100
38.	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1,5"	PÇA	100
39.	NIPS GALVANIZADO 2"	PÇ	150
40.	NIPS GALVANIZADO 1 1/4"	PÇ	150
41.	NIPS GALVANIZADO 1,5"	PÇ	150



42.	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1,5"	PÇ	100
43.	BUCHA DE REDUÇÃO 1,5" X 1"	PÇA	100
44.	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1 1/4"	PÇ	50
45.	LUVA DE REDUÇÃO 2" X 1,5"	PÇ	50
46.	LUVA DE REDUÇÃO 1,5 X 1"	PÇ	50
47.	LUVA DE REDUÇÃO 1,1/4 X 1"	PÇ	50

# **OBSERVAÇÕES:**

- 01-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 02 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 03- Prazo de Pagamento: em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.
- 04-Os Objetos deverão ser de PRIMEIRALINHA. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- 05- Os itens objeto deste certame, deverão ser entregues pelo licitante vencedor, por sua conta e risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, juntamente com a nota fiscal, em até 05(cinco) dias uteis, após o recebimento da NAF(Nota de Autorização de Fornecimento).
- 06- O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de Bueópolis/MG.
- 07. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08:00 às 10:30 e 13:00 ás 16:00 horas, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento. Considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico.
- 08. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.
- 09. A empresa será responsável pela recolha do material não aceito e o envio do material correto dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal responsável pelo material.



#### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO Nº 021/2019 - PROCESSO Nº 029/2019 - VALIDADE: 12 MESES.

Aos ()d	lias do mês de	de , na sala	de licitações, na sede	e da Prefeitura Municipal,	situada na
				r. Célio Santana, portador	
322.310.676-	68, nos termos do a	t. 15 da Lei Federal	8.666/93, da Lei 10	.250/02, das demais norr	nas legais
aplicáveis, er	m face da classificação	das propostas apres	entadas no PREGÃO	PARA REGISTRO DE PE	REÇOS Nº
/	_ por deliberação do p	regoeiro oficial e equi	pe de apoio, e por ele	e homologada conforme P	rocesso nº
/	,RESOLVE registrar	os preços para a pre	estação dos serviços	constantes nos anexos	desta ata,
beneficiário _	_		, localizado na rua	, I	n° no
bairro	, na cid	ade de	, estado de	, cuj	o CNPJ é
	, ne	ste ato representado	oor		, conforme
quadro abaix	٥.				

01 - DO OBJETO:

- 01.1.Os objetos da prestação de serviços são o Registro de preços para aquisição de peças para manutenção de poços artesianos no município, constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados:
- 02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 02.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 02.2.Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.
- 02.3.Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
- 03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 03.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 03.2.Durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 04 DO PREÇO
- 04.1.Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2019.
- 04.2.Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.
- 04.3Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 05 DO PAGAMENTO
- 05.1. Em todos os fornecimentos, em até 15(quinze) dias uteis do mês subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e TRABALHISTA.
- 05.2.A Prefeitura Municipal de Buenopolis, tem sua conta bancaria no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancaria de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancaria, mediante dedução direta do valor a ser pago.
- 05.3.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO



- 06.1. Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- 06.2.A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 06.3.A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 06.4.As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 7.1. Da Adjudicatária
- 7.1.1. Assegurar a qualidade e garantia dos materiais entregues;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais entregues, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 7.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, referente ao material solicitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG;
- 7.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 7.1.7. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer material, cujos padrões de qualidade são impróprios para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- 7.1.9. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.10. Conhecer o material objeto desta ata que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- 7.1.11. Garantir que todos os materiais sejam de boa qualidade;
- 7.1.12. Garantir que todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
- 7.1.13. Garantir que todos os materiais a serem entregues sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.
- 7.2. Da Adjudicante:
- 7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material solicitado;
- 7.2.2. Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade dos materiais constantes da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.3. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, a qualidade dos materiais solicitados;
- 7.2.4. Emitir a NAF(Nota de Autorização de Fornecimento) por meio da Diretoria de compras com todas as informações necessárias a entrega do material;
- 7.2.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos materiais, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento dos termos do edital, da ata;
- 7.2.6. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.2.7. Exigir a troca de materiais que não sejam adequados;
- 7.2.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 7.2.9. Solicita, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;
- 7.2.10. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.



#### 08- DAS PENALIDADES

- 08.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- 08.1.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 08.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 08.2.1. Advertência;
- 08.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 08.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 08.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 08.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 08.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 08.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 09- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
- 09.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 021/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- 09.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- 10.2 A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.
- 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.1.Pela Administração, quando:
- 11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa:
- 11.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.1.7.a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, guando, mediante solicitação por escrito,



comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- 11.1.8. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.1.9. Somente será aceita o cancelamento da ata de registro, mediante ocorrência de caso fortuito, de força maior, ou nos casos previstos no Art. 78, XIV e XV da Lei 8.666/93, e demais textos normativos que auxiliam a Lei Geral de Licitações.
- 12- DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 12.1. As execuções dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1.Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 021/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

aplicáveis. Subsidia	riamente, aplicar-se-ão os princí	pios gerais de Direito	•	
В	uenópolis/MG,de	de_		<del>.</del>
	•			
	0.411.0			
	Célio Santana			
	Prefeito Municipal			
Testemunhas:				
CPF no:		CPF:		

# ANEXO V AO PROCESSO Nº 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

# MODELO DE DECLARAÇÃO

# EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Data)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Representante legal)



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A Empresa		, inscrita no	CNPJ Nº	
sediada à		Bairro	CEP	, declara
sob as penas d 06 do edital e d de entregar doo objeto deste cel	a Lei, que tem ciencia e las sanções estabelecida cumentação exigida, apr rtame licitatório, não mar	cumpre plenamente os requas no item 16 do edital nos cresentar documentação falsantiver a proposta, falhar ou frafalsa ou cometer fraude fisca	isitos de nabilitação esta casos de não celebrar o o a, ensejar o retardamento audar na execução do cor	ibelecidos no item contrato ou deixar o da execução do
-		., de	de	<u>_</u> .
	ASSINATURA E CAR	IMBO DO REPRESENTANT	E LEGAL DA EMPRESA	
Carteira de ide CPF:	ntidade:			

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



Carteira de identidade:

CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

# ANEXO VII AO PROCESSO Nº 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019. MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ nº			
por intermédio de seu representante legal of Carteira de Identidade nº	da Lei Federal 8.666/93 d s para a habilitação da em	e suas alterações posteriores, que até a apresa acima no processo anteriormente		
	de	de		
Nome e assinati	ura do Diretor ou Represe	entante Legal		



CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

# ANEXO VIII AO PROCESSO Nº 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa	, inscrito no CNPJ nº _	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.( Identidade nº e do	a) CPF nº	, por intermédio , portador(a) da Carteira de , DECLARA, sob as penas da Lei e para
fins de direito, na qualidade de Proponei nº, da Prefeitura Municipal autenticidade de todos os documentos que se façam necessárias; Compromete	nte do procedimento de licitaçã de Buenópolis/MG, que: Ass apresentados ao Pregoeiro, s emo-nos a manter, durante a ex	io, na modalidade de Pregão Presencial sumimos inteira responsabilidade pela ujeitando-nos a eventuais averiguações ecução do Contrato, em compatibilidade
		ualificação exigidas na licitação. Temos go de Defesa do Consumidor, bem como
	de	de
Nome e ass	ntante Legal	
Carteira de identidade:		



# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Α	empresa						, inscrita	no CN	NPJ nº
, ,	omprood .		por	intermédio	de	seu	, representante		
Sr.(a	n)	,	F		portador(		Carteira de	0	
		e do (	CPF nº				no Procedimer	nto Licitató	rio sob a
							no Procedimer cipal de Buenóp		
							nto das especifi		
							. Certifico que o		
							ie todas as desp		
							empresa e ser		
							blema(s) que po os fornecidos for		
							ntual dano caus		
							es estabelecidas		
	pendentement				0 9	o.o oo			,
	•		•						
					de		de		
	-				uc		uc _		.•
		ASSINA	TURA E C	ARIMBO DO	REPRES	SENTANTE	LEGAL DA EMI	PRESA	

Carteira de identidade: CPF: